



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2026

Aprova, com ressalvas, as contas do Poder Executivo do Município de Barracão relativas ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e:

Considerando o Parecer Prévio constante no Processo de Prestação de Contas Anual – PCA 2024, no qual a unidade técnica da Corte posicionou-se pela regularidade com ressalvas das contas;

Considerando a análise realizada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e a posterior deliberação colegiada, que, após exame do voto do relator, concluiu pela emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalvas, notadamente em razão dos apontamentos relacionados à execução orçamentária, financeira e previdenciária do Município;

Considerando que compete exclusivamente ao Poder Legislativo o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 31, §2º, da Constituição Federal;



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do Poder Executivo do Município de Barracão, relativas ao exercício financeiro de 2024, conforme Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que integra o presente Decreto Legislativo para todos os efeitos legais.

Art. 2º - As ressalvas constantes do Parecer Prévio deverão ser observadas pelo Poder Executivo, incumbindo-lhe adotar as medidas corretivas apontadas pela Corte de Contas, em especial aquelas relativas:

I – à execução orçamentária e financeira;

II – ao cumprimento das regras de aplicação dos recursos vinculados;

III – à gestão previdenciária, inclusive quanto às exigências relativas ao plano de equacionamento do déficit atuarial.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo legal, comprovação das providências adotadas para sanar as irregularidades apontadas no Parecer Prévio.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barracão PR, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ BORSATTO

Presidente